



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2021, de que trata a Lei Municipal nº. 2.542, de 11 de janeiro de 2021.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 21.507.232,00** (vinte e um milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e trinta e dois reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2021, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementações:

| | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR |
|-----|---|--------------|--------------|
| 100 | 05.01.04.123.0148.2.268.319091.01.1100000 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1 | 1.800.000,00 |
| 119 | 05.01.28.846.0049.0.005.339091.01.0000000 SENTENÇAS JUDICIAIS | 1 | 50.000,00 |
| 349 | 10.03.12.361.0150.2.310.339039.05.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5 | 800.000,00 |
| 352 | 10.03.12.361.0150.2.310.449052.05.0000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | 200.000,00 |
| 372 | 10.04.12.361.0150.2.297.319011.02.2610000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2 | 7.750.000,00 |
| 373 | 10.04.12.361.0150.2.297.319113.02.2610000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2 | 1.200.000,00 |
| 375 | 10.04.12.361.0150.2.298.319011.02.2620000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2 | 500.000,00 |
| 378 | 10.04.12.361.0150.2.298.319113.02.2620000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2 | 90.000,00 |
| 379 | 10.04.12.361.0150.2.298.339046.02.2620000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 2 | 520.000,00 |
| 380 | 10.04.12.365.0150.2.299.319011.02.2720000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2 | 300.000,00 |
| 381 | 10.04.12.365.0150.2.299.319113.02.2720000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2 | 100.000,00 |
| 384 | 10.04.12.365.0150.2.301.319011.02.2710000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2 | 550.000,00 |



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|--------------|---|---|----------------------|
| 385 | 10.04.12.365.0150.2.301.319113.02.2710000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2 | 110.000,00 |
| 387 | 10.04.12.365.0150.2.302.319011.02.2730000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2 | 2.250.000,00 |
| 390 | 10.04.12.365.0150.2.302.319113.02.2730000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2 | 400.000,00 |
| 391 | 10.04.12.365.0150.2.302.339046.02.2730000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 2 | 530.000,00 |
| 398 | 10.06.12.365.0150.2.309.339039.05.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5 | 300.000,00 |
| 401 | 10.06.12.365.0150.2.309.449052.05.0000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | 50.000,00 |
| 427 | 10.07.12.365.0150.2.051.339039.05.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5 | 450.000,00 |
| 430 | 10.07.12.365.0150.2.051.449052.05.0000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | 200.000,00 |
| 682 | 14.01.10.122.0148.2.268.335043.05.3120000 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5 | 1.920.000,00 |
| 708 | 14.01.10.122.0151.2.360.339039.05.3120000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5 | 587.232,00 |
| 736 | 14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.3020000 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5 | 550.000,00 |
| 742 | 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.3020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5 | 300.000,00 |
| TOTAL | | | 21.507.232,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

| | DOTAÇÃO | FONTE | VALOR |
|--------------|--|-------|---------------------|
| 306 | 10.02.12.306.0150.2.356.339030.01.0000000 MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 1.850.000,00 |
| TOTAL | | | 1.850.000,00 |

Excesso de Arrecadação:

| HISTÓRICO | FONTE | VALOR |
|--|-------|------------|
| Excesso de Arrecadação Portaria GM/MS nº 2.236 de 14 de setembro de 2021 | 5 | 960.000,00 |
| Excesso de Arrecadação Portaria GM/MS nº. 2.730 de 14 de outubro de 2021 | 5 | 960.000,00 |
| Excesso de Arrecadação Portaria GM/MS nº 2.242 de 03 de setembro de 2021 | 5 | 287.232,00 |
| Excesso de Arrecadação Portaria GM/MS nº 2.010 de 18 de agosto de 2021 | 5 | 300.000,00 |

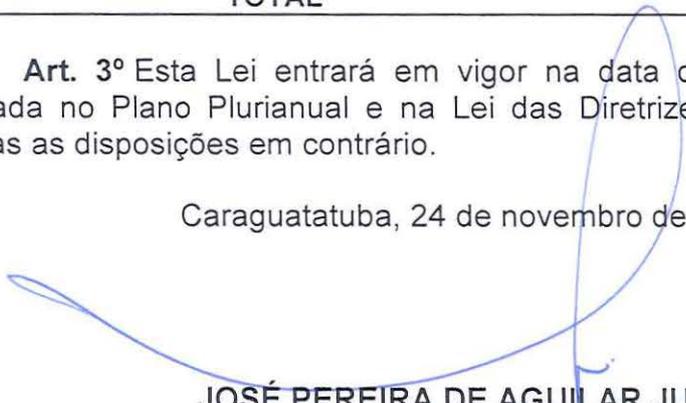


MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|---|----------------------|
| Excesso de Arrecadação Portaria GM/MS nº 1.464 de 30 de junho de 2021 | 5 | 850.000,00 |
| Excesso de arrecadação FUNDEB | 2 | 14.300.000,00 |
| Excesso de arrecadação Salário Educação | 5 | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | 19.657.232,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2021.


JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26/11/2021
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO 14 Nº 678